



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO  
MAYCKON TAVARES.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Mayckon Tavares, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 43.954.905/0001-03.

Art. 2º - Ao Instituto Mayckon Tavares, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Na forma do relatório que vem anexo ao presente pedido, nota-se que o Instituto Mayckon Tavares realiza serviço de utilidade pública e função social importantíssima, devendo ser considerada entidade de utilidade pública municipal também por isto, preenchendo cumulativamente todos os requisitos legais para tanto.

Nota-se que, o instituto Mayckon Tavares, vem desenvolvendo o seu trabalho com a comunidade de baixa renda e em situação de vulnerabilidade há 05 (cinco) anos consecutivos, buscando recursos com doadores pessoas físicas e também jurídica.

Durante esse período, já passaram pela instituição aproximadamente mil e quinhentas pessoas, onde essas puderam ser acolhidas com quartos adaptados, camas, banheiro, cozinha e sala de lazer, com a intenção de acolhimento destas pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Sendo a maioria dos acolhidos mulheres, estas que usualmente estão retornando de clínicas de recuperação, na busca por oportunidades de ressocialização, sendo este um dos principais serviços realizados pelo instituto.

Apenas em 2021 que o instituto conseguiu de fato regularizar a sua associação de maneira formal, mas já vem realizando as suas atividades no decorrer de longo período, sendo, portanto, por preencher cumulativamente todos os requisitos legais faz jus a concessão da utilidade pública em seu favor.

**SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES**  
**VEREADOR - PL**